



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.531/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por se Prefeito, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras destinadas à construção de Cancha de Malhas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de crédito especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
aos 29 de janeiro de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSE LUIZ DIOGO
Secretário de Governo